



## QUESITOS PARA INFORMAÇÃO SOBRE INVALIDEZ PERMANENTE

Conforme o Código de Ética Médica nos seus artigos 59; 83; 102; 112, Para fins de perícia médico-legal e no resguardo dos interesses da Justiça e do próprio paciente, presta as seguintes informações:

PACIENTE: \_\_\_\_\_.

- 1) O PACIENTE FOI ATENDIDO NO DIA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , por volta das \_\_\_\_ horas, apresentando ferimento produzido por ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO.
  - 2) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE PERIGO DE VIDA ( ) , de que forma?
- 
- 

- 3) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE SEQÜELAS PERMANENTES, QUANTIFICAR A INVALIDEZ DO PONTO DE VISTA FUNCIONAL? (MENCIONAR O MEMBRO, SENTIDO, ÓRGÃO OU FUNÇÃO PERMANENTEMENTE DEBILITADOS) :
- 
- 

- 4) EXISTEM SEQUELAS RESIDUAIS?:
- 
- 

- 5) SE A INVALIDEZ OU DEBILIDADE DO AUTOR É EM GRAU - MÍNIMO, MÉDIO, OU, GRAVE?:
- 
- 

Sem mais, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .  
(assinatura - carimbo - CRM)



## PROCURAÇÃO

---

### OUTORGANTE(S)

Maria Ananete dos Santos Pinto, brasileiro(a)  
solutiva Auxiliar administrativa, portador(a) da carteira de identidade de Nº  
1.008.921, SSP/RN, inscrito no CPF sob o Nº 913.580.004.68,  
residente e domiciliado na Rua das Goiabeiras, Nº  
39, Porto do Mangue/RN e neste ato nomeia e constitui suas procuradores e  
advogados.

### OUTORGADOS(S)

**MARIANA ATENEU FERNANDES DO AMARAL**, brasileira, solteira, advogada, **KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, com OAB/RN 7.469, e **DARWIN WAMBERTO BARBOSA SALES**, brasileiro, solteiro, com OAB/RN 12.076, com escritório profissional na Rua Dr. Luiz Carlos, Novo Horizonte, Assu/RN.

### PODERES:

Os constantes da **CLÁUSULA AD JUDICIA ET EXTRA**, para o foro em geral, para defender o outorgante em qualquer órgão do poder judiciário e/ou extrajudicialmente, em qualquer grau de jurisdição, e diante de qualquer ente/órgão da administração pública direta ou indireta, podendo, para tanto, propor ação e dela variar, contestar, recorrer, requerer, embargar, transigir, passar recibos, receber e dar quitação, desistir, renunciar, firmar acordos, requerer o benefício da gratuidade judiciária e tudo o mais praticar o bem completo e fiel patrocínio de toda e qualquer pretensão do outorgante, inclusive substabelecer a outrem, com ou sem reserva de poderes, se lhe convier, dando o outorgante tudo por bom, firme e valioso, como se por ele houvesse sido praticado.

Assú - RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Maria Ananete dos Santos Pinto

OUTORGANTE

DECLARAÇÃO DE POBREZA



Maria Amanete dos Santos Pinto, brasileiro(a),  
casado, ASG, portador(a) do RG de Nº<sup>7</sup>  
1.008.921 - SSP/RN do CPF de Nº  
913.580.004.68, residente e domiciliado na  
Rua das Goiabeiras, Nº 35. Porto do Mangue  
RN DECLARA nos termos da lei Nº 1060/50, que é pobre na forma desta  
lei, não dispondo de meios que possibilitem a custear as despesas  
processuais na presente demanda, perante a comarca de  
\_\_\_\_\_ -RN.

Assú/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

Maria Amanete dos Santos Pinto

DECLARANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR  
DELEGACIA MUNICIPAL DE POLÍCIA CIVIL DE MACAU  
Rua Dr. Abelardo de Melo, s/n, Valadão- Macau-RN, CEP 59500.000 TELEFAX 3521-6475.

*(Signature)*

## BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 2521/2014

Natureza da Ocorrência: ACIDENTE DE TRANSITO		
Local.: Rico doce , zona rural , Porto do Mangue-RN		
Data do Fato: 13/12/2013	Horário: 07h:00min	
COMUNICANTE : MARIA LUCIA DA SILVA		Fone:
Filiação: Leônico Cassiano da Silva e Maria Aparecida da Silva		
Naturalidade: Jucurutu-RN	Nacionalidade: BRAS	
Nascido em: 25/09/1978	Idade: 36 ANOS	Doc.: RG: 1.610.217 SSP/ RN
Endereço. Rua Raimundo Fernandes , nº 90 , Quinta do farol , Assú-RN		
Estado Civil: Solteira	Profissão: Auxiliar administrativa	
VITIMA : MARIA ANANETE DOS SANTOS PINTO		Fone:
Filiação: Manuel Zizoino dos Santos e Maria Helena dos Santos		
Naturalidade: Ipanguaçu-RN	Nacionalidade: BRAS	
Nascido em: 26/07/1966	Idade: 48 ANOS	Doc: RG 001.008.921 SSP/RN
Endereço: Rua das Golabeiras , nº 35 , Rio doce , Porto do Mangue-RN .		
Estado Civil: Casada	Profissão: ASG	
ACUSADO: PREJUDICADO		Fone:
Filiação:		
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Endereço:		
Nascido em:	Idade:	Doc.:
Estado Civil:	Profissão:	

### HISTORICO

A comunicante compareceu a esta delegacia de polícia para informar que no dia e hora supra citados, a vítima trafegava pelo local, conduzindo a motocicleta tipo : HONDA POP 100 , DE COR VERMELHA , ANO/MDOELO 13/14 , PLACA OVZ 6358/RN , CHASSI Nº 9C2HB0210ER400441 , RENAVAM 584131119 , LICENCIADA EM NOME DA VÍTIMA; Que, em determinado momento, sobrou em uma curva e caiu violentamente no chão; Que, a vítima foi levada por populares que estavam no local, ao Hospital Municipal na cidade de Porto do Mangue/RN, onde recebeu os cuidados médicos; Que, segundo o prontuário médico apresentado nessa delegacia de polícia a vítima teve dor , edema em tornozelo direito , como também , escoriações pelo corpo . Nada mais disse, sendo responsável pelas declarações prestadas.

Testemunha:

Endereço

Registrado em: 24/11/2014 Horário: 09:30 Hrs/as

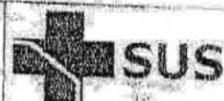
*Maria Lucia da Silva.*  
Assinatura do Comunicante

*Willson* : 09/11/14  
Servidor público e matrícula

09/01/2014



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Porto do Mangue  
Secretaria Municipal de Saúde



## FICHA DE ATENDIMENTO E URGENCIA

Unidade:

## DADOS DO PACIENTE/USUÁRIO/Nº REGISTRO:

DN: 26.07.66

Atendimento N°:

02

Nome:

Maria Ana Nete dos S. Pinto

Idade:

47 a.

Sexo:

F

Cartão SUS:

Nome da Mãe:

Maria Helena dos Santos

Profissão:

Endereço (Rua/Av):

R. Rio Doce

Nº:

Complemento:

Bairro:

Zona Rural

Cidade:

Porto do Mangue

Estado:

RN

Tel.:

Clínica:

Motivo da Procura:

Kutrica Servidor:

Assinatura do Paciente:

ACOLHIMENTO:

 Emergência  Urgência  Não Urgência  Acidente de Trabalho Acidente de Transito

Acolhimento com Classificação de risco:

Queda:

Antecedentes Alérgicos:

HAS:

DMI:

Assinatura:

Classificação:

## ANAMNESE:

Quente de dor e edema em tornozelo por força de torção direto ou acidente de moto - Neve etapa

EXAME FÍSICO:

Peso  
Glasgow  
SpO2Temperatura  
T.C.  
HRPA: 150x100 mmHg  
PR:

## EXAMES COMPLEMENTARES SOLICITADOS:

 Laboratório: Radiologia:

ECG

 Outros

Hipótese do Diagnóstico:

Acidente de moto / forçado do tornozelo

Conduta:  Medicção:

Observação

 Laudo para

Alta

Saída: Data/Hora

48

h

 Alta referido para UBS Óbito Outra Unidade Urgência Internação no Hospital Especialidade

CID:

Médico: (Carimba e Assinatura)

Médico: (Carimba e Assinatura) CRM 5799

DATA/HORA

EVOLUÇÃO/PRESCRIÇÃO/ANOTAÇÃO DA ENFERMAGEM

LEITO:

10/07/2015 - 01 sangue, 14g sspna

Dengue febre

Folha  
765.038  
08:12



HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES-RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS - MS - FNS  
CNPJ(MF) 08.241.754/0016-21 - RUA ÂNGELO VARELA, 378 - CENTRO  
ALTO DO RODRIGUES - RN - CEP 59.507-000

## ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que M. Andrade

do Sr. Brisa

foi examinado nesta Unidade de Saúde às ..... horas e está  
necessitando de ..... 15 ..... (Quinze) e cinco dias de afastamento de  
trabalho, a partir desta data.

CID ..... Fratura fibula aberta (D)  
Nº 5

Alto do Rodrigues/RN 21, 12, 13

Dr. Thiago Meira Mangueira

Médico CRM/RN 5668

Odontopediatra Traumatologia

Ass. do Médico com CRM

**FUMAR É PREJUDICIAL A SAÚDE**

12/06/2014



# Ortotrauma

Ortopedia e Traumatologia

Nome: Janeira Ana Paula da S. Pedro

ex o art:

① Prostase 100 100

foram 151 121126 em ex o

DR



Mossoró/RN 201 01 174

Médico

Dr. Luiz H. C. Vosamento  
Ortopedista e Traumatologista  
CRM-RN 4863

CLÍNICA ORTOTRAUMA  
Rua: Duodécimo Rosado, 1518, Nova Betânia, Mossoró /RN  
Agendamento de Consulta: (84) 3061-5000 / 3316-0430  
[www.orto-trauma.com](http://www.orto-trauma.com)





Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 25/04/02.

## NOTA FISCAL / FATURA / CARTA DE INSCRIÇÃO ELÉTRICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte  
Rua Mamoré, 152, Salão, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-258  
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Inscrição Est. 2005399-0 | www.cosern.com.brDADOS DO CLIENTE:  
LUIZ LOPES PINTOENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA:  
RUA DAS GOIABERAS 35

CPF: 822 322 074-04

RIO DOCE/LOGRADOURO  
PORTO DO MANGUE RN  
59689-000CLASSIFICAÇÃO:  
B1 RESIDENCIAL  
RESIDENCIAL  
Monofásico

CONTA CONTRATO: 0852434981 DATA BÉSANO: 08/2014

Nº DA NOTA FISCAL: 000034368 NÚMERO: 01/09/2014

DATA DE VENCIMENTO: 15/09/2014 DATA PREMIAÇÃO/PERÍODO LESTAFA: 01/09/2014

APRESENTAÇÃO: 08/08/2014 N° DO CLIENTE: 3000894831 N° DA INSTALAÇÃO: 1583788

TOTAL A PAGAR (R\$):

	DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)		80.0000000	0,43263204	34,96
Contribuição Iluminação Pública				2,48

TOTAL DA FATURA: 41,41

## DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA	DATA ATUAL	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (R\$)
8711296	CAT	02/07/2014	16.362,00	01/08/2014	15.440,00	30	1.00000	0,00	10,00

MES/ANO	TIPO DE CONSUMO	DATA INVERSAÇÃO DE CONSUMO	COMPRAÇÃO DO CONSUMO
AGO14	00		BASE DE CÁLCULO
JUL14	100	ICMS	VALOR DO TAC/DET
JUN14	93	PIS	Geração de Energia
MAR14	95	COFINS	Transmissão
ABR14	94		Distribuição (Cosern)
MAR14	97		Energias Saturadas
FEV14	94		Tributos
JAN14	108		Total
DEZ13	97		36,96
NOV13	96		100
OUT13	93		
SET13	92		
AGO13	97		

TAXAS E APlicações

Consumo Ativo(kWh)

0,34260000

A partir de 2015 entram em vigor os sistemas de bandejões tarifários. Nesta nota entra em vigor o sistema VERSELPA que impõe reajuste adicionais em 10,0% (dez). Mais informações sobre a aplicação das tarifas e os sistemas de bandejões tarifários, consulte o site da Agência Nacional de Energia Elétrica - Anel: [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br) ou a Resolução nº 460, de 11 de junho de 2014 (BRASIL, 2014) e a Resolução nº 460, de 11 de junho de 2014 (BRASIL, 2014).

O cliente só compra seu consumo há mais de 60 dias contados individual ou no nível de fornecimento. O cliente só compre seu consumo quando há consumo inserido em prazo definido para os padrões de abastecimento comercial.

PERÍODO	DURADA E FREQUÊNCIAS INTERMITENTES				TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITES DE VARIAÇÃO (V)
	DIU	SEMANA	MÊS	Ano	MÍNIMO	MÁXIMO
PENDENCIA	1,00	1,00	1,00	1,00	220	201
DIU	1,00	1,00	1,00	1,00	220	201
SEMANA	1,00	1,00	1,00	1,00	220	201
MÊS	1,00	1,00	1,00	1,00	220	201
Ano	1,00	1,00	1,00	1,00	220	201

13  
Jua

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**

DETTRAN - RN  
41120-787-2013

N.º 0109204287  
5482745186

**CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO**

VIA: R. 00 PENHA M.  
CEP: 58045-110

NOTA E ENDEREÇO:  
MARIA ANTONETE DOS SANTOS PINTO  
R. DAS GUITARRAS, 15  
ZONA RURAL  
59.668-810 POSTO DE VARGEM  
CNPJ: 915.588.884-00  
PLACA: DVZ635B

PLACA ANT. (IF): DVZ6358/RN  
CHASSI: 9G2H6021HRA00001

ESPECIE/TIPO: PASSAGEIRO/MOTOCICLETA MAIOR APENAS GASOLINA  
MARCA/MODELO: HONDA/POP 100  
CAPACIT/OL: 9CV/97 CILINDRADAS CATEGORIA: PARTICULAR  
COR: VERMELHA

ANO FAB.: 2013 ANO MOD.: 2014

DESCRIÇÃO: ALLEN, FIO, EM FAVOR DE 46.441.789/0001-54  
ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA  
MOTOR: HR002ET1401491  
QUADRO EM LOCAL SEGURO

DATA: 14/12/2013

REGISTRO DE MANUTENÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETTRAN RN

N.º 0109204287  
548245186

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA: R. 01 PENHA  
58045-114

RNTRC

NOVA ENDEREÇO:  
MARIA ANNETE DOS SANTOS PINTO  
R. DAS GUITARRAS, 15  
ZONA RURAL  
591668-810 POSTO DE VARGAS/RN

COF/CNPJ: 915.588.884-01

PLACA: DVZ6358

DOMÍNIO ANTERIOR:  
MOTOCICLETA BOSS OESTE LTDA

PLACAR/UF: DVZ6358/RN

CHASSI: 9G2H6021HRA000441

ESPECIE/TIPO: PASSAGEIRO/MOTOCICLETA MAIS APENAS GASOLINA

MARCA/MODELO: HONDA/POP 100

ANO FAB./ANO MOD.: 2013/2013

CAPACIT/OL:

CATEGORIA: 9CV/97 CILINDRADAS PARTICULAR

COR PREDOMINANTE: VERMELHA

ALIEN. FIC. EM FAVOR DE: 46.441.789/0001-54  
ADMINISTRAÇÃO DE CONSORCIO NATIONAL HONDA LTDA  
MOTOR: HRB02ETE1400491

QUADRO EM LOCAL SEGURO

DATA: 14/11/2013

## ▼ Dados do Veículo de placa OVZ6358

Em 20/11/2014 15:05:01

Placa OVZ6358	Renavam 584131119	Placa Anterior OVZ6358/RN	Tipo 4-MOTOCICLETA	Categoria 1-Particular	Espécie 1-Passageiro	Lugares 2
Marca/Modelo 2824-HONDA/POP100 (Nacional)	Fabricação/Modelo 2013/2014	Potência 0	Combustível 2-Gasolina	Cor 15-VERMELHA	Carroceria 999-NAO APLICAVEL	
Nome do Proprietário MARIA ANANETE DOS SANTOS PINTO					Recadastrado DETRAN DetranNet	
Proprietário Anterior MOTOESTE MOTORES P E ACSS OESTE LTDA					Situação Lacre REGULAR Portaria 272/2007 DENATRAN	
Município de Emplacamento PORTO DO MANGUE		Licenciado até 2013 em 14/10/2013 através do Registro de Veículo (CRV) (Via 1)		Adquirido em 09/10/2013	Situação Em Circulação	
Restrição à Venda Alienação Fiduciária em favor de ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA					Carnê de Licenciamento 2014 Ainda não gerado	
Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame Nenhuma informação pendente até esta data						
Impedimentos Nenhum impedimento registrado até esta data						
▼ Listagem de Débitos						
Classe (Clique abaixo para a emissão da GUIA)	Número da Guia	Vencimento	Valor Nominal(R\$)	Valor Atual(R\$)		
Licenciamento Anual 2014	1141353.004.0-1	07/05/2014	60,00	75,00		
Seguro DPVAT (Parcela Unica) 2014	9.00061770731	06/06/2014	292,01	292,01		
IPVA (Cota Unica) 2014	1141353.006.0-6	06/06/2014	73,32	90,90		
		Total dos Débitos	R\$ 425,33	R\$ 457,91		
Taxas Detran 75,00	Seguro DPVAT 292,01	IPVA 90,90		Multas 0,00		

## ▼ Infrações em Autuação

Nenhuma Notificação de Autuação realizada para este veículo até o momento.

## ▼ Listagem de Multas

Nenhuma multa em aberto cadastrada para este veículo até o momento.

## ▼ Último Processo

Processo 41029778/2013	Interessado 46513744415	Início em 11/10/2013 às 10h47min
Situação Encerrado		Final em 14/10/2013 às 09h36min
Serviço		Execução em
Primeiro Emplacamento		Em 11/10/2013 às 10h47min por 22995684415
Alienação Fiduciária		Em 11/10/2013 às 10h47min por 22995684415
Geração de guia de pagamento		Em 11/10/2013 às 10h47min por 22995684415
Auditória		Em 14/10/2013 às 09h36min por 15037185491
Emissão CRV(1ª via)		Em 14/10/2013 às 09h49min por 07653635423

## ▼ Recurso de Infração

Nenhuma Processo de Recurso de Infração cadastrado para este veículo até o momento.

**Não Possui valor como  
NADA CONSTA !**

Voltar



Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte  
Comarca de Macau  
Vara Cível

**RECEBIMENTO**

**RECEBI**, nesta data, em plantão, a presente **Petição** acompanhada dos documentos que a instruíram ao expediente desta Secretaria.

Macau/RN, 27 de abril de 2015.

**Fabiene do Nascimento de Andrade**  
Assistente de Secretaria

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** e dou fé que, nesta data, autuei a(o) Petição e documentos que a instruíram no SAJ – Sistema de Automação do Judiciário, sob o nº **0100530-34.2015.8.20.0105 - Procedimento Sumário**.

Macau/RN, 04 de maio de 2015.

**Fabiene do Nascimento de Andrade**  
Assistente de Secretaria

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço **CONCLUSOS** estes autos a Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) de Direito desta Comarca.

Macau/RN, 04 de maio de 2015.

**Fabiene do Nascimento de Andrade**  
Assistente de Secretaria

J8  
1

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Macau**

**Processo nº: 0100530-34.2015.8.20.0105**

Ação:Procedimento Sumário

Requerente(s): Maria Ananete dos Santos Pinto

Requerido(s): Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

**DESPACHO**

Trata-se de Ação de Procedimento Sumário proposta contra Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

Compulsando os autos verifico que a petição inicial não preenche o requisito previsto no art. 283 do CPC, posto que não foi integralmente assinada por seu procurador.

Assim sendo, com fundamento no art. 284 do Código de Processo Civil, determino a intimação da parte autora, por intermédio de seu Advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a peça inaugural, assinando todas as folhas da inicial.

Após, à conclusão.

Macau/RN, 26 de maio de 2015.

  
**Cristiany Maria de Vasconcelos Batista**  
**Juíza de Direito**

Fl. JG



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Macau**

Rua Pereira Carneiro, s/n, Centro - CEP 59500-000, Fone: 3521-3337, Macau-RN

Processo nº: 0100530-34.2015.8.20.0105

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Recebi estes autos do(a) Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) de  
Direito na Vara Cível, **Cristiany Maria de Vasconcelos  
Batista.**

Macau-RN, 11 de junho de 2015.

Juscelino Fernandes Freire  
Assistente de Secretaria

20  
16

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato, constante da relação nº 0143/2015, foi disponibilizado na página 02081371 do Diário da Justiça nº Ed. 1879, do dia 26/08/2015, sendo considerada como data da publicação o dia 27/08/2015, com início do prazo em 28/08/2015, conforme a Lei nº 11.419/2006 e as Resoluções nº 34/2007 e 10/2011-TJRN.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
07/09/2015 - Independência do Brasil - Prorrogação

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Kelly Maria Medeiros do Nascimento (OAB 7469/RN)	10	08/09/2015
Mariana Ateneu Fernandes do Amaral (OAB 10727/RN)	10	08/09/2015

Teor do ato: "Despacho: Trata-se de Ação de Procedimento Sumário proposta contra Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Compulsando os autos verifico que a petição inicial não preenche o requisito previsto no art. 283 do CPC, posto que não foi integralmente assinada por seu procurador. Assim sendo, com fundamento no art. 284 do Código de Processo Civil, determino a intimação da parte autora, por intermédio de seu Advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a peça inaugural, assinando todas as folhas da inicial. Após, à conclusão. Macau/RN, 26 de maio de 2015. Cristiany Maria de Vasconcelos Batista, Juíza de Direito."

Do que dou fé.  
Macau, 27 de agosto de 2015.

Diretor(a) de Secretaria

## **TERMO DE VISTA AO ADVOGADO**

Alvo Vistado deslocar destas autoas nesta data, a/o)   
Ilustre Dr(a) Maria Helena F. de Amorim  
advogada(a), de nome \_\_\_\_\_, constando  
20 fia, protocolizado no livro de cargas  
respectivo.

Macau/RN, 04 de 09 de 2015

## Director(a) de Secretaría

卷之三

SECRETARIO DE ESTADO - 20 DE AGOSTO

MAGOURN. 14 09 1015

Divisão(a) de Sustentabilidade



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MACAU

Processo nº. **0100530-34.2015.8.20.0105**

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Despacho cumprido.

Faço, portanto, conclusão dos presentes autos ao MM. Juiz de Direito em exercício na Vara Cível desta Comarca.

Macau/RN, 27 de novembro de 2015

*Maria da Conceição Peres da Silva*  
*Auxiliar Técnica*



23

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Macau**

**Processo nº: 0100530-34.2015.8.20.0105**

Ação: Procedimento Sumário

Requerente(s): Maria Ananete dos Santos Pinto

Requerido(s): Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

**DESPACHO**

Recebo a inicial e defiro o pedido de justiça gratuita.

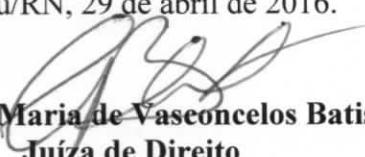
Cite-se a parte Ré para comparecer à Audiência de Conciliação, a qual deve ser incluída em pauta pela Secretaria, advertindo ao demandado que, não sendo possível a composição consensual, o prazo de 15 dias úteis para contestar contar-se-á da data da referida audiência, conforme estabelece o art. 335, inciso I, do CPC/2015. Cientifique-se o réu, ainda, que eventual dispensa da audiência deve ser informada em até 10 dias antes de sua realização, nos termos do art. 334, § 5º do CPC/2015.

Intime-se a parte autora para comparecer à Audiência de Conciliação ou informar o desinteresse na autocomposição.

As partes devem ficar cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa (art. 334, § 8º, CPC/2015). As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

Cumpra-se.

Macau/RN, 29 de abril de 2016.

  
**Cristiany Maria de Vasconcelos Batista**  
**Juíza de Direito**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Macau

Rua Pereira Carneiro, s/n, Centro - CEP 59500-000, Fone: 3521-3337, Macau-RN

Processo nº: 0100530-34.2015.8.20.0105

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Recebi estes autos do(a) Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) de  
Direito na Vara Cível, **Cristiany Maria de Vasconcelos  
Batista.**

Macau-RN, 23 de maio de 2016.

**Juscelino Fernandes Freire**  
Assistente de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Macau**

**Processo nº: 0100530-34.2015.8.20.0105**

Ação: Procedimento Sumário

Requerente(s): Maria Ananete dos Santos Pinto

Requerido(s): Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

**DESPACHO**

Vistos.

Tendo em vista que o CEJUSC – Mossoró não está mais recebendo as ações de Seguro DPVAT desta Comarca para realização de mutirão, **torno sem efeito o despacho anterior.**

Defiro **momentaneamente** o requerimento de assistência judiciária gratuita, ante a afirmação da parte requerente ser necessitada de assistência judiciária e de achar-se em condição de pobreza jurídica, sob as penas da lei e de pagamento do décuplo das custas judiciais, na forma do disposto no art. 5º, LXXIV, da CF, art. 98 do CPC/2015 e dos arts. 2º, § único, e 4º, § único, da Lei de Assistência Judiciária Gratuita (Lei nº 1.060/50)

Considerando ser improvável a realização de conciliação neste caso, deixo de aprazar audiência de conciliação e, por ser premente a necessidade de realização de perícia médica judicial à análise do *meritum causae*, defiro, desde já, a produção da prova<sup>1</sup>

Cite-se a seguradora - ré para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, **devendo juntar aos autos cópia integral do procedimento administrativo respectivo ao sinistro narrado na exordial**, manifestando-se, ainda, quanto à eventual ocorrência de prescrição, litispendência e coisa julgada no caso sob análise, sob pena de revelia. Deverá, nessa mesma oportunidade, se assim desejar, apresentar quesitos técnicos respectivos à perícia judicial, bem como nomear seu assistente técnico.

Com a defesa, intime-se a parte autora, por seu advogado, para apresentar réplica à contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo, ainda, apresentar sua quesitação pericial e nomear o respectivo assistente técnico, se assim desejar.

Ultrapassadas tais etapas, em atenção à celeridade processual, determino que seja oficiado ao núcleo de perícias do Tribunal de Justiça para realização da perícia do presente caso, com especialista \*\*\*\*\*. Arbitro os honorários periciais em R\$ **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), devendo o pagamento dos honorários periciais deve ser efetuado consoante **Resolução 05/2018-TJRN**.

**Tendo em vista que a parte autora é consumidora hipossuficiente e que**

<sup>1</sup>

Exceptuando-se os casos em que a indenização requerida baseia-se no evento morte, posto que, para a

**suas alegações têm aparência de verdade, satisfazendo os pressupostos do art. 6º, inc. VIII, do CDC, inverto o ônus da prova em seu favor, em face do que caberá ao réu antecipar as despesas com a perícia, resguardado o direito de requerer a devolução do montante em fase de cumprimento de sentença caso seja julgado improcedente o pedido do autor.**

Aprazada a perícia médica, determino à Secretaria Judiciária que providencie a intimação das partes com ***no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência***, advertindo-se que a eventual ausência da parte autora deve ser comprovadamente justificada, sob pena do prosseguimento do feito ***sem a produção da prova***.

Nesse aspecto, determino que a intimação da parte autora dar-se-á pessoalmente, por carta ou mandado, dirigido ao ***endereço constante em seu comprovante de residência***, e por intermédio de seu advogado constituído.

Após a realização da perícia judicial, o laudo médico deverá ser apresentado pelo perito no prazo de **20 (vinte) dias**.

Apresentado o laudo, intime-se a seguradora - ré para que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie o pagamento dos honorários referentes à pauta ***integral*** do dia aprazado, devendo a Secretaria Judiciária elaborar uma lista descritiva tanto daquelas efetivamente realizadas, como também dos ausentes.

Frise-se que o depósito judicial abrange o ***valor total*** das perícias feitas, sendo necessário apenas uma guia de pagamento para tanto, em atenção à economia e celeridade processual.

**Feito o pagamento, deve a Secretaria Judiciária juntar a cada processo cópia da lista referida e do respectivo comprovante de depósito, expedindo alvará judicial para levantamento pelo perito em seguida.**

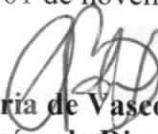
Nessa mesma oportunidade, intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 (dez) dias, manifestarem-se, requerendo o que entenderem de direito. Havendo impugnação à prova, intime-se o perito judicial para que, também no prazo de 10 (dez) dias, apresente os esclarecimentos que julgar pertinentes.

Com a manifestação do profissional, intimem-se as partes para que, no prazo comum de 10 (dez) dias, tomem ciência da resposta.

Cumpridas as diligências ora determinadas em sua ***integralidade***, voltem-me conclusos para sentença.

Publique-se.

Macau/RN, 01 de novembro de 2018.

  
**Cristiany Maria de Vasconcelos Batista**  
Juiza de Direito

Comarca de Macau

Fl.

25  
J...



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Macau

Rua Pereira Carneiro, 79, Centro - CEP 59500-000, Fone: 3521-3484, Macau-RN - E-mail:  
[macauciv@tjrn.jus.br](mailto:macauciv@tjrn.jus.br)

Processo n°: 0100530-34.2015.8.20.0105

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Recebi estes autos do(a) Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) de  
Direito na 1ª Vara, **Cristiany Maria de Vasconcelos Batista**.

Macau-RN, 06 de novembro de 2018.

**Juscelino Fernandes Freire**  
Assistente de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
JUÍZO DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA DA COMARCA DE MACAU

**CARTA DE CITAÇÃO**

Processo n.<sup>o</sup> 0100530-34.2015.8.20.0105

Ação: Procedimento Sumário

Requerente: Maria Ananete dos Santos Pinto

Requerido: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Documento n.<sup>o</sup>: 0100530-34.2015.8.20.0105-001

Ao(À) Ilmo(a). Sr(a). Representante Legal de  
Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.  
Rua Senador Dantas, 74, 5º Andar, Centro  
Rio de Janeiro-RJ  
CEP 20031-201

Prezado(a) Senhor(a),

A presente carta, extraída dos autos em epígrafe, por ordem do Excelentíssimo Sr. Juiz de Direito da Primeira Vara desta Comarca de Macau-RN, na conformidade do despacho de fls. 24 e 24v e da petição inicial, cópias anexas, tem por finalidade a **CITAÇÃO** de Vossa Senhoria, para responder a ação e acompanhá-la até julgamento final, bem como para oferecer, querendo, **CONTESTAÇÃO**, através de advogado legalmente constituído, devendo, ainda, juntar aos autos cópia integral do procedimento administrativo respectivo ao sinistro narrado na exordial, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da juntada do AR aos autos do processo.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a presente ação, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pelo requerente ( art.344 do CPC/2015 ).

Macau-RN, 11 de janeiro de 2019.

Anny Margareth Medeiros  
Chefe de Secretaria